



PROCESSO N.º 79,04
PARECERES N.ºs 79,04

Fls. n.º 02
Proc. 79/04
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 43 /2004

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASSIS O “DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica instituído no Município de Assis o “DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL”, a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho.
- Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE ABRIL DE 2.004.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Relação
Saúde, Ed. Cultura, Lazer e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 13 / 04 / 04

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
Proc. 79/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto que institui no Município de Assis o “Dia Municipal do Produtor Rural”, a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho, é oportuno por se tratar de uma nova classe social no seu sentido moderno.

As relações sociais evoluem, uma nova concepção denominando de Produtor Rural aquele sujeito que domina não somente as técnicas agrícolas, mas também domina outras áreas do conhecimento, como: contabilidade rural, acesso as informações do mercado, técnicas de conservação de solo e preservação ambiental. E não mais aquela figura folclórica e caipira dos contos de Monteiro Lobato.

Portanto, por ser nossa, uma região agrícola, onde temos centenas de produtores rurais que contribuem de forma efetiva para o seu desenvolvimento, gerando centenas de empregos e renda, nada mais justo que no dia em que se comemora a data em nível nacional do agricultor, seja também comemorado o Dia Municipal do Produtor Rural.

Diante do exposto, propomos a presente matéria solicitando o apoio dos nobres pares para sua aprovação, que será muito importante para o seguimento rural do nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE ABRIL DE 2004

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04
Proc. 79/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 43/ 2.004
PARECER Nº 79/2004

Institui no Município de Assis o "Dia Municipal do Produtor Rural".

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador José Aparecido Fernandes, o qual tem como objetivo básico, instituir no Município de Assis, o "Dia do Produtor Rural", que será comemorado anualmente no dia 28 de julho.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, sendo a matéria aqui tratada da competência concorrente de ambos os Poderes Municipais.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 22 de abril de 2.004.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico